



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39107-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto 030/2009
LEI Nº. 1.091 /2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.02.10.304.0430.2061 – Programa Ações Básicas de Vigilância Sanitária -Convênio.
4490.52.02 – 30.000,00

Art. 2º O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

02.07.01.17.512.0449.1037 – Construção de Rede de esgoto.
44.90.51.01 – 30.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, aos 09 de julho de 2009.


Jéssus da Consolação Andrade

Prefeito Municipal

Jéssus da Consolação Andrade
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39107-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 030 /2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente com a seguinte classificação orçamentária:

02.05.02.10.304.0430.2061 – Programa Ações Básicas de Vigilância Sanitária -Convênio.
4490.52.02 – 30.000,00

Art. 2º O Poder Executivo Municipal anulará, através de decreto, total ou parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias como fonte de recursos para a abertura dos citados créditos:

02.07.01.17.512.0449.1037 – Construção de Rede de esgoto.
44.90.51.01 – 30.000,00

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, aos 09 de julho de 2009.


Jéssis da Consolação Andrade
Prefeito Municipal